Câmara Municipal
Folha Nº 01
26/01/2022

**MENSAGEM Nº 08/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 08/2022, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

A criação da nova dotação se faz necessária para atender a Lei nº 4.999 de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo efetuar repasse de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outra dotação orçamentária.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG 26 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
26/Jan/2022 12:19 000075

Prefeitura de
**ITURAMA/MG**
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha Nº 02
26/01/22
Iturama - MG

# PROJETO DE LEI Nº 08/2022

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R$360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | COD. ELEMENTO DESPESA | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CREDITO SUPLEMENTAR** | | | | | | |
| - | 02.12.03 | 10.302.0053.2.0174 | 3.3.50.43.00.00 | Subvenções sociais | 102 | 360.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | 360.000,00 |
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | | | |
| 449 | 02.12.02 | 10.301.0052.1.0004 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 100 | 195.000,00 |
| 449 | 02.12.02 | 10.301.0052.1.0004 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 102 | 55.000,00 |
| 390 | 02.10.03 | 15.451.0071.1.0006 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 100 | 110.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | 360.000,00 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 26 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*